



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 04 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a autorização para proceder á doação de material para construção Associação dos Moradores do Bairro Pinheiros”.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a proceder á doação de material para construção, abaixo relacionados, à Associação dos Moradores do Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº58.995.945/0001-70, sediada na Av. PRESIDENTE HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, s/n, Apiaí, quais sejam:

- I – Parede cozinha – 80 metros de cerâmica;
- II – Cozinha Piso – 46 metros de cerâmica;
- III – Salão piso – 40 metros cerâmica;
- IV – 106 metros de cerâmica – 3 banheiros;
- V – 21 vagas 6x15 de 6,5 de comprimento;
- VI – 48 telhas de fibrocimento 6,5 milímetros de 2x44 de comprimento;
- VII – 2.900 blocos de 15x40;
- VIII – 96 sacas de cimentos 50 kg;
- IX – 64 sacas de cal;
- XI – 3 kg de prego 19x36;
- XII – 3 kg de prego 17x17;
- XIII – 1 caixa d'agua 1000L;
- XIV – 2 vitrô de 1,5x1,2m;
- XV – 2 vitro de 2,0x1,2m;
- XVI – 1 vitro de 0,6x0,60m;
- XVII – 2 portas de 2,1x0,8m;
- XVIII – 1 porta de 2,1x0,7m;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ 1º - Após o recebimento dos materiais elencados no artigo 1º, a Associação terá o período de 18 (dezoito) meses para a utilização dos materiais, devendo prestar contas à Prefeitura Municipal no final deste prazo.

§ 2º - Caso a Associação de Moradores não utilize os materiais, no período acima estipulado, deverá, obrigatoriamente, desenvolvê-los à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 04 de junho de 2014.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito do Município de Apiaí

Esta lei teve origem no projeto de lei nº 050 de 30 de julho de 2013 de autoria do Senhor Prefeito Municipal ARI OSMAR MARTINS KINOR.